




Protocolo às fls. nº 074 do livro nº 06  
de protocolo de: Projeto de lei  
Em: 21/01/25  
  
Secretária

**PROJETO DE LEI Nº 002 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário-mínimo 2025 e da outras providências”**

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor dos vencimentos básicos do salário mínimo para o exercício de 2025, pagos pelo Município de Inhumas/GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado pelo Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, para o salário-mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de **R\$ 1.518,00** (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão



Secretária

## JUSTIFICATIVA

Senhor (a) Presidente,

Nobres Edis,

A presente proposição de lei municipal trata de "Promover **adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo 2025 e da outras providências**".

A política de valorização do salário-mínimo é um dos mais poderosos instrumentos de garantia do desenvolvimento econômico, redução da desigualdade social e combate à pobreza no Brasil. Sendo assim, o objetivo da presente proposição é promover maior justiça social através do estabelecimento de uma regra de correção que assegure que o reajuste do salário-mínimo se dê sempre acima da inflação. Além disso, a fórmula utilizada no presente documento é um poderoso instrumento de política econômica anticíclica, já que garante que mesmo nos momentos mais severos de desaceleração econômica, haverá crescimento real para o salário mínimo

Desta forma, o art. 7º, IV da CF/88 estabelece como um direito social o recebimento de um salário mínimo, capaz de atender as necessidades básicas, senão vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Assim, por meio do Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o salário mínimo de 2025, o mesmo reajustou o seu valor para **R\$ 1.518,00** (hum mil e quinhentos dezoito reais).

Desta forma, considerando o Princípio da Legalidade, vem renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com

Página 2 de 3

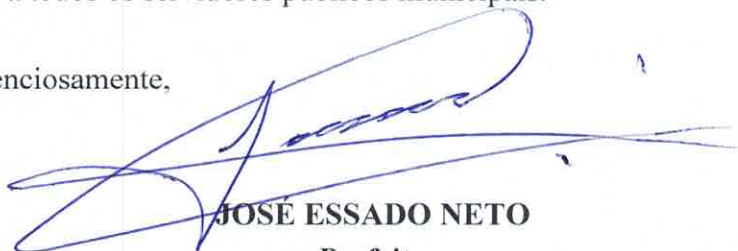




Secretária

a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, requer a tramitação em regime de urgência urgentíssima e a aprovação do presente projeto de lei, para garantir o recebimento de um salário mínimo a todos os servidores públicos municipais.

Atenciosamente,

  
**JOSE ESSADO NETO**  
Prefeito